



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.765, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020 e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º O Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020 será realizado no dia 23 de fevereiro de 2020, às 20 horas.

§ 1º Ficam designados os funcionários MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA, JOSÉ LUIS JACOMINI, VANDA REGINA BALDO e MAYCON SALVE ANGELINO para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora do Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020, que será realizado neste Município.

§ 2º A Comissão Especial Organizadora fica investida dos poderes inerentes à organização, direção e desenvolvimento do Carnaval Barra Folia 2020, podendo solicitar auxílio e colaboração das Secretarias e dos servidores municipais para os fins necessários.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os blocos interessados em participar do Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020 deverão comparecer no Centro Cultural "Célia Stangherlin", localizado na Avenida Pedro Ometto, nº 467, até o dia 10 de fevereiro de 2020, no horário das 08 às 17 horas, e preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Ao assinarem a ficha de inscrição (Anexo I), os blocos e seus respectivos integrantes, assumem compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas neste regulamento.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 2º Os participantes menores de idade deverão apresentar o Termo de Autorização, assinado pelos pais ou responsável, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º A Prefeitura disponibilizará as unidades de abadás para cada bloco inscrito no Carnaval Barra Folia 2020.

CAPÍTULO III – DOS DESFILES

Art. 3º O Desfile dos Blocos será realizado na Avenida Pedro Ometo, iniciando em frente ao Centro Cultural "Célia Stangherlin" e finalizando na Avenida Rosa Zanella Petri.

§ 1º O início e o fim da área do desfile estarão devidamente demarcados.

§ 2º A ordem do Desfile se dará por sorteio ou definido na presença dos representantes dos respectivos blocos, por unanimidade ou votação pela maioria.

§ 3º Na hipótese de o bloco não poder desfilarem na ordem definida, deverá apresentar justificativa à organização do Concurso, que será analisada junto com os representantes dos outros blocos seu remanejamento.

Art. 4º Cada bloco deverá ter um representante direto para acompanhar a comissão organizadora e repassar informações, que deverá estar em perfeitas condições de sobriedade.

Art. 5º Os blocos deverão estar presentes na área de concentração, localizada entre o posto de Combustível "Auto Posto Barra Bonita" e o Centro Cultural "Célia Stangherlin", até 01 (uma) hora antes do horário oficial, previamente programado pela comissão organizadora do concurso, para o início do desfile.

Art. 6º A comissão organizadora tem autonomia para autorizar o início do desfile e, da mesma forma, interromper, caso necessário, quando ocorrer alguma situação que possa prejudicar o bom andamento dos desfiles.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

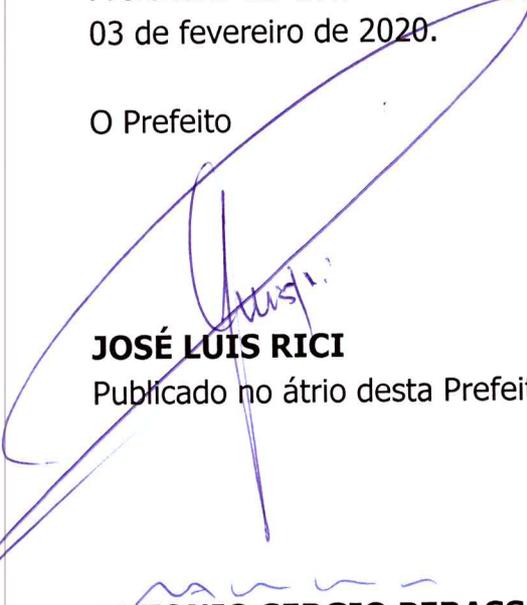
Parágrafo único. Caso ocorra alguma alteração ou atrasos nos horários previamente estabelecidos oficialmente, a organização se compromete a informar imediatamente aos representantes dos blocos.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
03 de fevereiro de 2020.

O Prefeito


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO I

DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL "BARRA FOLIA 2020"	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome do bloco:	
Nome do responsável pelo bloco:	
RG:	CPF:
Telefone	E-mail:
Endereço do responsável pelo bloco:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Número de participantes	Data de inscrição:
Declaro conhecer e concordar com o Regulamento do Desfile de Blocos de Carnaval "Barra Folia 2020" e que a validação desta inscrição somente se dará após a aprovação de todos os documentos solicitados. Para aquisição do abadá, a inscrição será permitida até o dia 10 de Fevereiro de 2020, às 17h. Declaro, ainda, que estou ciente que a data do desfile será no dia 23 de Fevereiro de 2020, às 20h. Declaro, finalmente, que serei responsável por todos os participantes do bloco em que estou inscrevendo.	
_____ Assinatura do(a) responsável pelo Bloco	
_____ Assinatura do(a) membro da Comissão Organizadora	

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente na _____, número _____, bairro _____, na cidade de _____, com o CEP _____, sou responsável pelo(a) menor de idade _____ e autorizo sua participação no Bloco _____ no Desfile de Blocos de Carnaval Barra Folia 2020.

Assinatura do(a) responsável pelo(a) menor de idade